

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 8.740/2023-SESAU**, provindo de **Processo de Dispensa de Licitação nº: 008/2023-SESAU** ao **CONTRATO nº: 001.30.06/2023-SESAU/PMA**, cujo o Objeto da Cláusula primeira do referido instrumento contratual é a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDÊNCIAL, PARA SEDIAR A UBS GRAJAÚ” imóvel situado na Prudente de Moraes, nº: 87, Conjunto Grajaú, Quadra D, Bairro: Icuí-Guajará, Ananindeua-PA, CEP: 67125-124** de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua-SESAU/PMA, CNPJ: 11.941.767/0001-31/ Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.948.192/0001-89, representado pela presente Secretária Municipal de Saúde **em face** locatária a Sr^a. **MARIA RAIMUNDA ALVES SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no CPF: 706.744.343-15, residente e domiciliada, na quadra D, nº: 88, Bairro: Icuí-Guajará-Ananindeua-PA, representada por este ato por IDNEY ALVES SILVA, brasileiro, CPF: 517. 861. 092-04, residente e domiciliado na Quadra D, nº: 88, Bairro: Icuí-Guajará- Ananindeua-PA cujo valor do aluguel mensal é de R\$ 2.540,83(dois mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos) e o **valor total estimado do contrato em tela é de R\$ 30.489,96 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nova reais e noventa e seis centavos)**, conforme cláusula quarta do contrato **cujo o objeto do presente, com vigência contratual de 12 (doze) meses a contar do dia 30/06/2023**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com cláusula quinta do referido contrato em tela.

Consta nos autos do alusivo Processo os anexos **Extrato do contrato, Contrato e publicação ao DOM, justificativa, o Autorizo, Termo de Dispensa e Ratificação de Dispensa de Licitação nº:008/2023-SESAU, autorização de abertura de licitação, ambos** atribuídos e assinados pela Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua a Sr^a. Dayane da Silva Lima, anexo **Relatório de Visita Técnica realizada em 07/03/2023** assinado por Ana Cristiane de Oliveira, **Termo de Referência** assinado por Sâmia C.R. Borges, anexo resumo dedo laudo, relatório fotográfico, pesquisa de mercado, **Classificação e Doação Orçamentária** para atender as despesas, emitido e assinado por servidoras Danielle Cristina Nunes-Coordenadora do FMS, ainda concluído em concordata com o **Parecer jurídico nº: 436/2023- Procuradoria/SESAU** assinado pelo Procurador Municipal o Sr Fábio Quadros de Farias Junior, portaria nº007/2021, Portaria de fiscal, o **Parecer Jurídico nº: 1.486//2023-PROGE/PMA**, favorável, de atribuição e assinado pelo Procurador Geral do Município o Sr Danilo Ribeiro Rocha, de conclusão pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado e

baseando-se nos princípios da necessidade, finalidade e na continuidade de Serviço Público, bem como nos documentos anexos ao processo de dispensa, esta Procuradoria manifesta-se **pela Possibilidade**, da locação de imóvel urbano para fins não residenciais, por **Dispensa de Licitação**, nos termos apresentados pela **possibilidade legal fundamentada no dispositivo do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/1993** e demais instrumentos legais correlatos constam nos autos do processo em epígrafe.

Pelo que declara, ainda, que a referida dispensa de licitação, encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 20 de julho de 2023.

.